

ESTADO DO MARANHÃO  
PREFEITURA MUNICIPAL DE CHAPADINHÃ  
SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS



**PEDIDO PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA COM FORNECIMENTO DE MÃO DE OBRA, PEÇAS E MATERIAIS DE BOMBAS E MOTOBOMBAS DOS POÇOS DO MUNICÍPIO DE CHAPADINHÃ.**

O Sr. **Raimundo Peres da Silva Filho**, Secretário Interino da Secretaria Municipal de Infraestrutura e Urbanismo, solicita a seguinte contratação de serviço, conforme o objeto e a justificativa abaixo:

**1. DO OBJETO:**

A presente dispensa de licitação tem por objeto a Contratação de empresa especializada na manutenção preventiva e corretiva com fornecimento de mão de obra, peças e materiais de bombas e motobombas dos poços do município de Chapadinhã.

**2. JUSTIFICATIVA:**

Justificamos a necessidade dos serviços de manutenção preventiva e corretiva com fornecimento de mão de obra, peças e materiais de bombas e motobombas dos poços do município de Chapadinhã, buscando sempre a melhoria contínua e a qualidade dos serviços prestados por esta Secretaria, torna-se necessária a prestação dos serviços de manutenção com manutenção de peças que compõem o sistema de abastecimento de água das comunidades rurais e locais urbanos que possuem bombas submersas e ou motores-bombas. A presente solicitação também justifica-se pelo desgaste deste materiais, sendo que as bombas realizam tais serviços podem apresentar defeitos a qualquer tempo, sem que haja outros meios de abastecimento de água, conforme necessidades da Secretaria Municipal de Infraestrutura e Urbanismo.

**3. DA ESPECIFICAÇÃO DOS SERVIÇOS**

ITEM	DESCRIÇÃO	UND.	QUANT.
<b>1</b>	<b>SERVIÇOS PRELIMINARES</b>		
1.1	Limpeza com compressor	Hora	24
1.2	Desenvolvimento com compressor	Hora	24
1.3	Teste de produção com compressor	Hora	14
1.4	Desmontagem do equipamento submerso	Hora	90
1.5	Montagem do equipamento submerso	Hora	90
<b>2</b>	<b>BOMBAS E PEÇAS HIDRÁULICAS</b>		
2.1	Bomba submersível, elétrica, 1,5 CV monofásica	Und.	2
2.2	Bomba submersível, elétrica, 2 CV monofásica	Und.	2
2.3	Bomba submersível, elétrica, 3 CV monofásica	Und.	1
2.4	Fornecimento e montagem de edutor em tubos de PVC aditivado DN=50 mm	M	50
2.5	Luva aço galv.. D=32mm (1 ¼") à 50mm (2")	Und.	25
2.6	Cabo "PP" 3X6,0 mm	M	39
2.7	Fita isolante adesiva antichama, uso até 750 V, em rolo de 19mm x 20 m	Und.	15
2.8	Cabo de seda em polipropileno	M	50

**3.1. DAS CONDIÇÕES GERAIS DE ENTREGA**

**ESTADO DO MARANHÃO**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE CHAPADINHA**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS**



3.1. Os serviços deverão ser executados em até 60 (sessenta) dias, com seu início até 05 (cinco) dias após assinatura do Contrato, ou emissão da Nota de Empenho, ou instrumento contratual equivalente.

3.2. O objeto do presente Termo de Referência, será entregue na Secretaria Municipal de Infraestrutura e Urbanismo, localizada na Av. Ataliba Vieira de Almeida, s/n, Bairro Correntge, aos cuidados do Supervisor do setor competente de Segunda a Sexta das 8:00hs às 12:00hs e das 14:00hs às 18:00hs.

#### **4- CONDIÇÕES GERAIS DE RECEBIMENTO**

4.1 Provisoriamente, no ato da entrega, para posterior verificação da conformidade com as especificações do solicitante;

4.2 Definitivamente, no prazo máximo de 60 (sessenta) dias contados da data da entrega do objeto, pela Contratante.

#### **5 - GARANTIA:**

5.1- O prazo de garantia a ser prestada deverá ser de acordo com o fornecedor, contados a partir do recebimento e ateste da Nota Fiscal.

5.2- Durante o prazo de garantia o material fornecido deverá ser substituído se caso apresente alguma desconformidade com o apresentado neste termo de referência no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas, a contar do recebimento da notificação por parte da Secretaria Municipal de Administração.

#### **6. DA ESTIMATIVA DA LICITAÇÃO:**

6.1 O valor estimado para a presente licitação é de R\$ \_\_\_\_\_  
(\_\_\_\_\_).

#### **7. DO PAGAMENTO:**

7.1 O pagamento será efetuado pela CONTRATANTE no prazo de até 30 (trinta) dias consecutivos, após a assinatura do Termo de Recebimento Definitivo, mediante a apresentação de nota fiscal/fatura, acompanhada da respectiva Ordem de Serviços ou Autorização dos Serviços, da Certidão Conjunta Negativa de Débitos Relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União e do Certificado de Regularidade do FGTS, com validades compatíveis à data da emissão da nota fiscal, desde que não haja fator impeditivo provocada pela CONTRATADA.

**PARAGRAFO PRIMEIRO** – A nota fiscal/fatura será conferida a atestada por servidor ou comissão designada para o recebimento dos serviços executados.

**PARAGRADO SEGUNDO** – O pagamento será efetuado pela CONTRATANTE, diretamente na Conta Corrente da CONTRATADA, através de Ordem Bancaria ou Cheque Nominal no Banco \_\_\_\_\_, Agencia: \_\_\_\_\_, Conta, \_\_\_\_\_, após assinatura do **Termo de Recebimento Definitivo**, emitido pela Secretaria interessada.

**PARAGRAFO TERCEIRO** – Caso os pagamentos sejam efetuados após o prazo estabelecido no caput desta cláusula, a CONTRATANTE se obriga a pagar multa diária de 0,02% ( dois

**ESTADO DO MARANHÃO**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE CHAPADINHA**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS**

centésimos por cento) sobre o valor da Nota Fiscal, até o limite de 10% ( dez por cento), desde que para tanto não tenha concorrido a empresa.

**PARAGRAFO QUARTO**—A CONTRATANTE poderá deduzir do montante a pagar os valores correspondentes a multas ou indenizações devidas pela contratada.

**PARAGRAFO QUINTO** – Nenhum pagamento será efetuado à CONTRATADA enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que lhe for imposta, em virtude de penalidade ou inadimplência , pelo descumprimento deste contrato, sem que isso gere direito ao reajustamento do preço ou à atualização monetária.

**8. PREVISÃO ORÇAMENTÁRIA:**

8.1 A indicação da dotação orçamentária não é necessária, será informada em conformidade com o Art. 72, IV. da Lei nº 14.133/2021.

**9. PRAZO DE VIGÊNCIA DO CONTRATO:**

9.1 A vigência do Contrato será de 90 (noventa) dias, a ser considerado vigente a partir da data da sua assinatura, com eficácia legal após a publicação do seu extrato em Diário Oficial Municipal.

**10. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA:**

10.1. Executar o objeto deste contrato de acordo com as condições e prazos estabelecidas neste termo contratual;

10.2. Assumir a responsabilidade por quaisquer danos ou prejuízos causados ao patrimônio do CONTRATANTE ou a terceiros, quando no desempenho de suas atividades profissionais, objeto deste contrato;

10.3. Encaminhar para o Setor Financeiro da PREFEITURA MUNICIPAL DE CHAPADINHA as notas de empenhos e respectivas notas fiscais/faturas concernentes ao objeto contratual;

10.4. Assumir integralmente a responsabilidade por todo o ônus decorrente da execução deste contrato, especialmente com relação aos encargos trabalhistas e previdenciários do pessoal utilizado para a consecução dos serviços;

10.5. Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na assinatura deste Contrato.

10.6. Providenciar a imediata correção das deficiências e ou irregularidades apontadas pela Contratante.

10.7. Aceitar nas mesmas condições contratuais os acréscimos e supressões até o limite fixado

**ESTADO DO MARANHÃO**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE CHAPADINHÃ**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS**

no art. 125, da Lei nº 14.133/2021.



**11. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE:**

11.1 A CONTRATANTE se obriga a:

11.1.1 A Contratante se obriga a proporcionar à Contratada todas as condições necessárias ao pleno cumprimento das obrigações decorrentes do Termo Contratual, consoante estabelece a Lei nº 14.133/2021;

11.1.2. Fiscalizar e acompanhar a execução do objeto contratual;

11.1.3. Comunicar à Contratada toda e qualquer ocorrência relacionada com a execução do objeto contratual, diligenciando nos casos que exigem providências corretivas;

11.1.4. Providenciar os pagamentos à Contratada à vista das Notas Fiscais/Faturas devidamente atestadas pelo Setor Competente.

**12. DA FISCALIZAÇÃO:**

12.1 A Unidade Gestora e responsável pela fiscalização do contrato poderá ficar sob responsabilidade do Fiscal de contrato nomeado para exercer esta função.

  
**Raimundo Peres da Silva Filho**  
**Secretário Interino de Infraestrutura e Urbanismo**

**APROVO em 29 de Outubro de 2021, e determino o andamento do Processo de Contratação, nos moldes da Lei n. 14.133/2021:**

  
**Vânia Duarte Mota Souza**  
**Secretária Adjunta de Administração**

*Prefeitura Municipal de Chapadinhã  
Vânia Duarte Mota Souza  
Secretaria Adjunta de Administração*